ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026-16964

Município de Candelária

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Necessidade da Administração: Execução da reforma do ginásio e das adequações do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI) da EMEI Candina, incluindo melhorias na quadra poliesportiva, no palco, nos vestiários, nos sanitários e nas instalações elétricas, visando à segurança, à conservação e à adequada utilização dos espaços pela comunidade escolar.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução da reforma do ginásio e das adequações do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI) da EMEI Candina, localizada na Avenida Marechal Deodoro, nº 795, Centro, no município de Candelária/RS. A intervenção contempla a recuperação e a melhoria das condições de conservação, segurança e funcionalidade do ginásio, da quadra poliesportiva, do palco, dos vestiários e dos sanitários, por meio de serviços de demolição e remoção de materiais existentes, substituição de revestimentos e esquadrias, reparos construtivos, pinturas e adequações das instalações elétricas.

A contratação também se faz necessária para atender às exigências de segurança contra incêndio previstas no projeto de PPCI, incluindo a instalação de sistema de alarme de incêndio, a instalação e adequação de corrimãos e guarda-corpos e o fornecimento e a instalação de porta metálica com barras antipânico para saída de emergência. Além disso, estão previstas a execução de novo piso de concreto armado na quadra, a adequação dos degraus de acesso às arquibancadas, a recuperação e a proteção dos pisos existentes, bem como a renovação da iluminação do ginásio e dos vestiários.

A execução dos serviços visa proporcionar melhores condições de segurança, conservação e utilização dos espaços, beneficiando alunos, servidores e demais usuários da edificação. Dessa forma, a contratação é necessária para preservar o patrimônio

https://grp.candelaria.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270

público, promover as adequações previstas nos documentos técnicos e nas normas aplicáveis e garantir condições apropriadas para a realização das atividades escolares, esportivas e recreativas, em consonância com o interesse público e com o compromisso da Administração Municipal de manter a infraestrutura da rede municipal de ensino em condições adequadas de uso.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Candelária, pois o mesmo não o possui.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a execução da reforma do ginásio e das adequações do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI) da EMEI Candina têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade concorrência pública, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

Após levantamentos verificou-se que o serviço a ser contratado é, em suma, obra para reforma do ginásio e adequações do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI) na EMEI Candina, pautada nos seguintes requisitos:

a) Definição dos serviços a serem executados:

- Serviços Preliminares;

https://grp.candelaria.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270

- Adequações Normativas (PPCI) – EMEI Candina;
- Vestiários e Sanitários;
- Infraestrutura: Ginásio, Quadra e Palco;
- Instalações Elétricas
- Serviços Finais

Ressalva-se que os materiais a serem utilizados encontram-se descritos no orçamento (anexo).

b) A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no Projeto Básico elaborado pelo responsável técnico.

c) A contratação, como citada acima, baseia-se nos preceitos da Lei nº 14.333/2021, licitação na modalidade de Concorrência Pública, menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço unitário, seguindo as especificações do orçamento.

d) Sobre a definição do prazo da obra estima-se que o prazo de execução seja de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado de acordo com o artigo nº 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades da obra a ser executada.

f) Facultar, à contratada, a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.

Caso necessário, estará à disposição das empresas interessadas, junto a Prefeitura Municipal de Candelária, sito à Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Avenida Pereira Rego, nº 631, em Candelária, para acompanhar a vistoria ao local da obra, em horário de expediente, engenheiro/arquiteta (Favor ligar para 51-3743-8145, e agendar a visita).

g) Informamos que a referida obra será realizada na EMEI Candina, localizada na Avenida Marechal Deodoro, nº 795, Centro, no município de Candelária/RS.

https://grp.candelaria.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270

h) A contratada deverá garantir a obra, objeto da presente contratação, por 5 (cinco) anos, conforme dispõe o art. nº 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a sua solidez e segurança, vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso.

Ainda será solicitado, declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Para comprovação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovante do registro ou inscrição da empresa na entidade profissional – CREA/CAU.

b) Certidão de registro do responsável técnico da empresa proponente junto ao CREA/CAU.

c) Prova de que a empresa possui no quadro funcional permanente profissional de nível superior (arquiteto ou engenheiro). No caso desse profissional ser empregado, a comprovação se dá mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e no caso de prestador de serviços, através de contrato de prestação de serviços.

d) Declaração de que a empresa tem pleno conhecimento do local do serviço e de suas condições, assinada pelo responsável da empresa proponente, pela qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual do memorial descritivo e documentos anexos deste edital, bem como serem perfeitamente exequíveis conforme os quantitativos e preços propostos.

e) Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado.

f) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de

https://grp.candelaria.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270

complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação.

A empresa contratada deverá seguir as seguintes condições na execução dos serviços, informando anteriormente conforme cada etapa prevista no cronograma da obra, no intuito de facilitar aos gestores o acompanhamento do contrato:

- Relação firmada pelo representante legal da contratada contendo o nome, o número da CTPS e a função dos empregados que executarão a obra e/ou serviço e que estarão autorizados a entrar nos locais, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE quaisquer alterações.
- Comprovação da entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) a todos os empregados ou cooperados que executarão a obra e/ou serviço, para as funções que a legislação vigente exige.
- Relatórios ou informações pertinentes a execução dos trabalhos, quando solicitados pelo fiscal técnico ou fiscal(is) de contrato.

O estipêndio do serviço, referente a contratação será realizado após a emissão do laudo de medição, emitido pelo(a) técnico(a) responsável, sendo que o pagamento será efetuado em até 15 dias úteis após a liquidação da nota fiscal. Para tal, deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal, sob pena de não aceitação, liquidação e pagamento, os seguintes documentos:

- Listagem firmada pelo representante legal da contratada contendo o nome, o nº da CTPS ou similar e a função dos empregados que executarão o serviço, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE quaisquer alterações;
- Guia de recolhimento do INSS autenticada com o registro do pagamento, GFIP juntamente com o protocolo de envio, cópia da folha de pagamento respectiva, bem como dos contracheques assinados pelos funcionários ou comprovante de depósito bancário, nos termos da Ordem de Serviço INSS/DARF nº 083/93, bem como Guia de Recolhimento do FGTS do mês anterior do protocolo da fatura e comprovante de recolhimento do PIS;
- Nota fiscal de acordo com a liberação do laudo de medição, emitido pela Secretaria, constando o nome do Programa, quando proveniente de recursos federais;

https://grp.candelaria.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270

- Certidão Negativa de Débitos Municipais, Estaduais e Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e FGTS.
- Relatório diário de obra.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato (caso houver);
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará parada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Requisitamos inclusão de Cláusula de **GARANTIA DE PROPOSTA**, conforme Art. 58 da Lei nº 14.133/2021: Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

§ 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

§ 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

§ 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.

Por fim, demanda-se a previsão de cláusula de **SEGURO GARANTIA:** Declaração sob as penas da lei, expedida pela empresa participante, informando qual modalidade de

https://grp.candelaria.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270

garantia irá oferecer, conforme previsão no art. 96, § 1°, incisos I, II, III e IV da Lei n° 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a execução da reforma do ginásio e das adequações do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI) da EMEI Candina.

PRAZO DO CONTRATO: 8 (oito) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado com as devidas justificativas.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Nº	Descrição	Valor total (R$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 11.898,74
2	ADEQUAÇÕES NORMATIVAS (PPCI) - EMEI CANDINA	R$ 50.066,67
3	VESTIÁRIOS E SANITÁRIOS	R$ 39.603,56
4	INFRAESTRUTURA: GINÁSIO, QUADRA E PALCO	R$ 173.384,47
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R$ 10.936,53
6	SERVIÇOS FINAIS	R$ 4.570,70

https://grp.candelaria.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270

Valor <u>total</u> estimado da contratação:	**R$ 290.460,67**

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, à necessidade da contratação de empresa especializada em reformas estruturais escolares. O mercado local e regional dispõe de empresas capacitadas, com experiência na execução de obras similares.

A ampla oferta de prestadores e a padronização dos serviços permitem a adoção da modalidade Concorrência Pública, assegurando competitividade e economicidade**.**

A estimativa de valores foi baseada em tabela SINAPI-RS e orçamentos de mercado, conforme previsto no Decreto Municipal nº 1.552/2021, que trata dos procedimentos de pesquisa de preços e formação de estimativas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 290.460,67

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.552, de 12 de agosto de 2021, que Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Candelária – RS nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução da reforma do ginásio e das adequações do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI) da EMEI Candina, localizada na Avenida Marechal Deodoro, nº 795, Centro, no município de Candelária/RS, conforme especificações constantes no projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos.

A obra compreenderá a execução de serviços preliminares, adequações necessárias ao atendimento das normas de prevenção e proteção contra incêndios, intervenções nos

https://grp.candelaria.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270

vestiários e sanitários, serviços de cobertura, pinturas, execução e adequação de forros, instalações elétricas, esquadrias e demais serviços complementares necessários à conclusão da obra, observando integralmente as especificações técnicas, os projetos e as normas aplicáveis.

As intervenções serão realizadas de acordo com o planejamento estabelecido no cronograma físico-financeiro, respeitando as etapas previstas para a execução dos serviços e adotando as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, dos usuários da instituição e do patrimônio público durante a realização da obra.

A solução adotada permitirá melhorar as condições de conservação, segurança, funcionalidade e infraestrutura do ginásio da EMEI Candina, bem como adequar a edificação às exigências de prevenção e proteção contra incêndios, proporcionando um ambiente mais seguro e adequado ao desenvolvimento das atividades escolares, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a qualidade dos espaços destinados à comunidade escolar.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

https://grp.candelaria.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Educação e Desporto indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

FISCAL RESPONSÁVEL PELA OBRA: O fiscal técnico responsável pela obra será o engenheiro Eduardo Gomes Machado.

FISCAL RESPONSÁVEL PELO CONTRATO: O fiscal do Contrato será o servidor Sr. Felipe Winkelmann Mueller.

GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTRATO: O gestor responsável pelo contrato será a servidora Sra. Andrea Berle.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;

b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);

https://grp.candelaria.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270

d) elaboração de minuta do contrato;

e) encaminhamento do processo para análise jurídica;

f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

g) publicação e divulgação do edital e anexos;

h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

i) realização do certame, com suas respectivas etapas;

j) realização de empenho; e

l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Referente à análise do projeto para o serviço de reforma do ginásio e adequações do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI) da EMEI Candina, localizada na Avenida Marechal Deodoro, nº 795, Centro, no município de Candelária/RS, os principais impactos ambientais são:

1) Geração de resíduos sólidos da construção civil (RSCC), como: concreto, madeira, ferro, latas de tinta, plásticos etc. Como medida de tratamento, a contratada deverá possuir um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e orientar os operários que o RSCC seja separado adequadamente para descarte ambiental adequado e destinado para empresa com licenciamento para coleta desses materiais.

2) Os demais resíduos gerados do consumo dos operários e da obra, que não se enquadram como RSCC, devem ser separados e descartados junto aos resíduos da coleta

https://grp.candelaria.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270

seletiva. A contratada deverá buscar informações sobre o descarte junto ao órgão ambiental, se necessário.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Candelária, 29 de outubro de 2026.

Assinado eletronicamente por **FELIPE WINKELMANN MUELLER, Licitações ,** em 29/10/2026 16:19:22
Assinado eletronicamente por **MAIARA PRISCILLA DE SOUZA, Secretário(a) Municipal de Educação,** em 30/10/2026 11:20:52
Assinado eletronicamente por **ANDREA BERLE, Diretor(a) Secretária da Educação ,** em 30/10/2026 11:20:19
Assinado eletronicamente por **EDUARDO GOMES MACHADO,** em 30/10/2026 10:45:24
https://grp.candelaria.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270